



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 03 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 121

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 101/2023:** CRIA COMISSÃO TEMPÓRARIA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA 2024, NO MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 101/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Cria comissão temporária para coordenação e execução de audiências públicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, no Município de Macaúbas - Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de transparência dos atos da Administração Municipal, conforme o disposto no art. 48 e seguintes da Lei Complementar n. 101/2000 e a compreensão das demandas da população;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária para Organização, Coordenação e Execução de Audiências Públicas para ouvir a população macaubense e auxiliar na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024.

Art. 2º - A Comissão Temporária será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, para sob a coordenação do primeiro, executarem as ações necessárias ao pleno cumprimento do quanto decretado:

Uirlei de Oliveira Borges – CPF n. 424.733.145-00 - Matrícula n. 51140 – Membro;
Jailton Cláudio Fagundes Guedes – CPF n. 046.117.355-75 - Matrícula n. 52424 – Membro;
Mário Domingues do Amaral Neto – CPF n. 033.357.815-54 - Matrícula n. 51113 – Membro;
Renato Carlos Carneiro Malheiro – CPF n. 019.918.455-02 - Matrícula n. 51650 – Membro.

Art. 3º - Deverão apoiar a Comissão Temporária todas as Secretarias Municipais, com os recursos que lhes forem requisitados pela Comissão.

Art. 4º - Findados os trabalhos a que se objetiva e apresentado o relatório das demandas da população, a comissão em comento será automaticamente dissolvida.

Art. 5º - Este Decreto entra em Vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 03 de julho de 2023.


Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal